



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04A/2025

PROPOSTA N.º

6A/2025/DOM

Realizada em 03/12/2025

DELIBERAÇÃO N.º 133A/2025

**ASSUNTO: EMPREITADA CPI05/2025 - "BAIRRO QUINTA DE SANTO ANTÓNIO" – LOTE 1
- HOMOLOGAÇÃO – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS**

Por Deliberação da Câmara Municipal n.º 330/2025, de 21 de Maio, foi adjudicada à empresa TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. pelo valor de 4.605.367,67€ e pelo prazo de execução de 360 dias, a execução do Lote 1 da empreitada do "BAIRRO QUINTA DE SANTO ANTÓNIO".

O procedimento em causa tem por objeto intervenção que incide nos edifícios da Praceta das Amendoeiras 1 a 8, do Bairro Quinta de Santo António.

Um dos objetivos da intervenção é a melhoria a nível de desempenho energético dos edifícios e do conforto térmico das habitações. O outro objetivo da intervenção é o melhoramento dos espaços interiores e do acesso às frações das pessoas com mobilidade condicionada.

A empreitada foi consignada em 28/07/2025.

Na sequência da execução dos trabalhos da empreitada procedeu-se à medição dos mesmos, nos termos do artigo 387.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, vulgarmente, designado por Código dos Contratos Públicos - CCP, na redação aplicável, tendo-se verificado que se encontravam executadas as rubricas constantes dos mapas em anexo ao Auto de Medição de Trabalhos n.º 2, de 31/10/2025, no montante de 290.606,59 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando o valor do Contrato de empreitada respetivo, a competência para a necessária Homologação dos Autos em apreço é da Câmara Municipal.

Consequentemente, com fundamento no supra exposto, propõe-se:

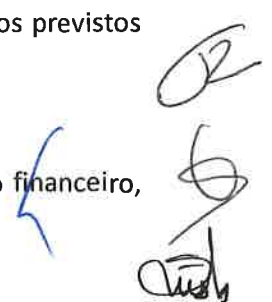
1. **A Homologação** do Auto de Medição de Trabalhos n.º 2, de 31/10/2025, no montante de 290.606,59€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. A delegação na Senhora Presidente da Câmara, Dra. Maria das Dores Meira, com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente contrato, nomeadamente:

- Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Acionar a garantia do contrato e, caso aplicável, executar a caução, nos termos previstos nos artigos 296.º, n.º 1 e 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a consignação da obra e suspensão do procedimento de consignação, nos termos dos artigos 355.º a 360.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Suspender a execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos dos artigos 297.º, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Dirigir a execução das prestações e respetiva medição dos trabalhos, nos termos dos artigos 302.º, 304.º e 387.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Fiscalizar o modo de execução do contrato, nos termos dos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar adiantamentos de preço, nos termos do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º, 329.º e 403.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Celebrar acordos endocontratuais, nos termos do artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos no artigo 318.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



- Autorizar a cessão da posição contratual por incumprimento do empreiteiro, nos termos previstos no artigo 318.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos nos artigos 318.º, n.º 3, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o pagamento direto ao subcontratado, nos termos previstos no artigo 321.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e Substituir o Diretor de Fiscalização e o Gestor do Contrato, nos termos previstos no artigo 344.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e substituir o Coordenador de Segurança em obra, nos termos previstos nos artigos 9.º e 17.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
- Aprovar o DPSS - Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, nos termos previstos no artigo 362.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- Aceitar o plano de trabalhos e suas alterações, bem como, o plano de trabalhos modificado, nos termos dos artigos 361.º, n.º 7, *a contrariu sensu*, e 404.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o início dos trabalhos em data diferente da legal e/ou contratualizada, nos termos previstos no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a execução dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Formalizar a execução de trabalhos complementares, nos termos previstos no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar, ordenar e formalizar a execução de trabalhos decorrentes de alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro, nos termos dos artigos 312º e 313º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, nomeadamente, nos termos previstos nos artigos 297.º, 298.º, 365.º e 374.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a supressão de trabalhos, nos termos previstos no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar o pagamento de indemnização por redução do preço contratual, nos termos previstos no artigo 381.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Homologar os autos correspondentes às matérias delegadas;
- Aprovar e ordenar o pagamento decorrente de pedidos de reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 354.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



- Aprovar as Revisões de Preços, provisórias e definitivas, nos termos dos artigos 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01;
- Aprovar as Recepções da obra, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 394.º a 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.
- Aprovar a Conta Final da empreitada, nos termos previstos no artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

Junta:

Autos de Medição de Trabalhos n.ºs 2.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Homologado



1/1/1
F. Domes fern

AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS Nº 2

..... Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no local da obra "BAIRRO DA QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LOTE 1" o Técnico Superior desta Câmara Municipal, Sr. Eng.º José Carlos Amaro, e, em representação da firma **TECNORÉM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**, o Sr. Eng.º João Xavier, a fim de procederem de acordo com o Art.º 388º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, às medições dos trabalhos, tendo-se verificado que até à presente data se encontram executadas as rubricas constantes no mapa em anexo:

TOTAL 290.606,59 €

..... Importa o presente Auto em **DUZENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E SEIS EUROS E CINQUENTA E NOVE CÊNTIMOS**

..... Aos preços apresentados deverá ser acrescida a taxa relativa ao I.V.A.

Nos termos do artigo 353.º, nº1 do CCP, o presente contrato está sujeito à retenção de **5%** dos pagamentos que o empreiteiro tiver a receber, para efeitos de reforço da caução, que no caso concreto do presente auto corresponde ao montante de **14.530,33 €**. Esta retenção pode ser substituída nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, nomeadamente, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro caução.

.... Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrado o presente Auto que vai ser assinado pelos intervenientes ao ato.

PL'A CÂMARA: Eng.º José Carlos Amaro

PL'O EMPREITEIRO: Eng.º João Xavier

Assinado por: João Filipe da Silva Xavier
Num. de identificação: 13446268
Data: 2025.01.17 15:09:43+00'00'

TL
✓



TRABALHOS NORMAIS
OBRA: BAIRRO DA QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LOTE 1

Data da Consignação: 28/07/2025 **Data:** 31/out/25

Prazo de execução	360	Previsão da Conclusão	23/jul/26
Prorrogações		Gratiosa	
Legat+Susp.			
Control do prazo face a Hoje			
Execução			

REF	DESIGNAÇÃO	UNID	QUANT INICIAL	ERRO E OMISSÃO	QUANT FINAL	PREÇO	TOTAL	AUTO Nº 2		ACUMULADOS		SALDOS	
								Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
1.1.1.2	Manutenção durante a execução da empreitada.	un	1,00		1,00	240 188,08 €	240 188,08 €	0,08	20 015,76 €	0,17	40 031,52 €	0,83	200 157,56 €
1.2.7.1.1.1	zona comum	m2	464,53		464,53	72,03 €	33 460,1000 €	418,08	30 114,09 €	418,08	30 114,09 €	46,45	3 346,01 €
1.2.7.1.1.2	zona comum	m2	89,32		89,32	72,03 €	6 433,7200 €	44,66	3 216,86 €	44,66	3 216,86 €	44,66	3 216,86 €
1.2.7.1.2.1	zona comum	m2	115,39		115,39	67,93 €	7 838,4400 €	57,69	3 919,22 €	57,69	3 919,22 €	57,70	3 919,22 €
1.3.7.1.1.1	zona comum	m2	11,46		11,46	67,93 €	778,4800 €	2,29	155,70 €	2,29	155,70 €	9,17	622,78 €
1.3.7.1.1.2	zona comum	m2	358,16		358,16	72,03 €	25 798,2600 €	322,34	23 218,44 €	322,34	23 218,44 €	35,82	2 579,82 €
1.3.7.1.2.1	zona comum	m2	113,28		113,28	67,93 €	7 695,1100 €	56,64	3 847,56 €	56,64	3 847,56 €	56,64	3 847,56 €
1.3.7.1.2.2	zona comum	m2	11,46		11,46	67,93 €	778,4800 €	2,29	155,70 €	2,29	155,70 €	9,17	622,78 €
1.4.7.1.1.1	zona comum	m2	358,16		358,16	72,03 €	25 798,2600 €	322,34	23 218,44 €	322,34	23 218,44 €	35,82	2 579,82 €
1.4.7.1.1.2	zona comum	m2	89,32		89,32	72,03 €	6 433,7200 €	44,66	3 216,86 €	44,66	3 216,86 €	44,66	3 216,86 €
1.4.7.1.2.1	zona comum	m2	143,30		143,30	67,93 €	9 734,3700 €	71,65	4 867,18 €	71,65	4 867,18 €	71,65	4 867,18 €
1.4.7.1.2.2	zona comum	m2	11,46		11,46	67,93 €	778,4800 €	2,29	155,70 €	2,29	155,70 €	9,17	622,78 €
1.5.7.1.1.1	zona comum	m2	358,16		358,16	72,03 €	25 798,2600 €	322,34	23 218,44 €	322,34	23 218,44 €	35,82	2 579,82 €
1.5.7.1.1.2	zona comum	m2	89,32		89,32	72,03 €	6 433,7200 €	44,66	3 216,86 €	44,66	3 216,86 €	44,66	3 216,86 €
1.5.7.1.2.1	zona comum	m2	161,67		161,67	67,93 €	10 982,2400 €	80,83	5 491,12 €	80,83	5 491,12 €	80,84	5 491,12 €
1.5.7.1.2.2	zona comum	m2	11,46		11,46	67,93 €	778,4800 €	2,29	155,70 €	2,29	155,70 €	9,17	622,78 €
1.6.7.1.1.1	zona comum	m2	358,16		358,16	72,03 €	25 798,2600 €	322,34	23 218,44 €	322,34	23 218,44 €	35,82	2 579,82 €
1.6.7.1.1.2	zona comum	m2	89,32		89,32	72,03 €	6 433,7200 €	44,66	3 216,86 €	44,66	3 216,86 €	44,66	3 216,86 €
1.6.7.1.2.1	zona comum	m2	113,28		113,28	67,93 €	7 695,1100 €	56,64	3 847,56 €	56,64	3 847,56 €	56,64	3 847,56 €
1.6.7.1.2.2	zona comum	m2	11,46		11,46	67,93 €	778,4800 €	2,29	155,70 €	2,29	155,70 €	9,17	622,78 €
1.7.7.1.1.1	zona comum	m2	464,53		464,53	72,03 €	33 460,1000 €	418,08	30 114,09 €	418,08	30 114,09 €	46,45	3 346,01 €
1.7.7.1.1.2	zona comum	m2	89,32		89,32	72,03 €	6 433,7200 €	44,66	3 216,86 €	44,66	3 216,86 €	44,66	3 216,86 €
1.7.7.1.2.1	zona comum	m2	219,34		219,34	67,93 €	14 899,7700 €	109,67	7 449,88 €	109,67	7 449,88 €	109,67	7 449,88 €
1.7.7.1.2.2	zona comum	m2	11,46		11,46	67,93 €	778,4800 €	2,29	155,70 €	2,29	155,70 €	9,17	622,78 €
1.8.7.1.1.1	zona comum	m2	409,31		409,31	72,03 €	29 482,6000 €	368,38	26 534,34 €	368,38	26 534,34 €	40,93	2 948,26 €
1.8.7.1.1.2	zona comum	m2	117,02		117,02	72,03 €	8 428,9500 €	58,51	4 214,48 €	58,51	4 214,48 €	58,51	4 214,48 €
1.8.7.1.2.1	zona comum	m2	84,91		84,91	67,93 €	5 767,9400 €	42,46	2 883,97 €	42,46	2 883,97 €	42,45	2 883,97 €
1.8.7.1.2.2	zona comum	m2	20,81		20,81	67,93 €	1 413,6200 €	4,16	282,72 €	4,16	282,72 €	16,65	1 130,90 €
1.9.7.1.1.1	zona comum	m2	409,31		409,31	72,03 €	29 482,6000 €	368,38	26 534,34 €	368,38	26 534,34 €	40,93	2 948,26 €
1.9.7.1.1.2	zona comum	m2	117,02		117,02	72,03 €	8 428,9500 €	58,51	4 214,48 €	58,51	4 214,48 €	58,51	4 214,48 €
1.9.7.1.2.1	zona comum	m2	84,91		84,91	67,93 €	5 767,9400 €	42,46	2 883,97 €	42,46	2 883,97 €	42,45	2 883,97 €
1.9.7.1.2.2	zona comum	m2	20,81		20,81	67,93 €	1 413,6200 €	4,16	282,72 €	4,16	282,72 €	16,55	1 130,90 €
TOTAIS GERAIS.....							4 605 367,82 €	AUTO	290 606,59 €	TOTAL	418 404,80 €	TOTAL	4 185 962,92 €